



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Trento cria a Comissão de Avaliação e Seleção de programas, projetos e entidades vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Trento e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do município de Nova Trento, criado pela Lei nº 1.284/93, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada dia 19 de Agosto de 2024,

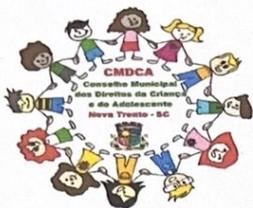
RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Avaliação e Seleção de programas, projetos e entidades vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Trento.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Seleção de programas, projetos e entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem composição paritária sendo dois conselheiros representantes dos órgãos governamentais e seus suplentes e dois dos órgãos não governamentais e seus suplentes.

Art. 3º. Compete à Comissão:

- I - realizar análise documental e a seleção das entidades não governamentais que solicitam realizar seus registros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Trento, observando os critérios estabelecidos na Resolução 04/2015 desde CMDCA;
- II - realizar análise documental dos Projetos encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelas Organizações Governamentais e Não Governamentais que solicitarem liberação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir dos critérios estabelecidos nos Editais Vigentes do CMDCA de Nova Trento;
- III - ser responsável pelos procedimentos necessários para a realização do processo de seleção dos Editais de Chamamento Público;
- IV - atentar para os prazos de vencimento das inscrições das entidades e necessidade de atualização.
- V - Emitir parecer favorável ou desfavorável aos projetos ou entidades que solicitam



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



financiamento ou inscrição neste conselho;

VI – Dar publicidade às decisões da Comissão de Monitoramento e Fiscalização através do Portal Transparência do Município.

Art. 4º. Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – deferir, indeferir e deliberar sobre as inscrições das entidades no CMDCA;

II – deferir, indeferir e deliberar os projetos inscritos nos editais lançados pelo CMDCA de Nova Trento;

III – Emitir Resolução com o resultado final das avaliações desta Comissão.

Art. 5º Fica estabelecido que a Comissão de Avaliação e Seleção do CMDCA de Nova Trento será composta pelos seguintes conselheiros:

I. Representantes do órgão Governamental:

Titular: Márcia Regina Grott Feller e Alessandra Nunes

Suplente: Clodoaldo Sartori e Lisandra de Oliveira

II. Representantes do órgão não Governamental:

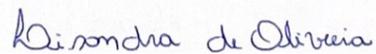
Titular: Giovana Cadorim Hoffmann e Daniele Vargas

Suplente: Fabiana Semiano e Ester Maria Battisti Archer

Art. 6º. A Comissão de Avaliação e Seleção do CMDCA de Nova Trento terá validade de dois anos, podendo ser atualizada conforme a necessidade.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Trento, 23 de Agosto de 2024



Lisandra de Oliveira

Presidente do CMDCA de Nova Trento